



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria da Educação;
Secretaria da Saúde;
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Secretaria de Esportes;
Secretaria de Cultura e Turismo;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Conforme o art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de hortifrutigranjeiro, de forma parcelada, destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Cultura e Turismo; e Esportes do Município de Bom Jesus dos Perdões – SP, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP quanto ao fornecimento regular de alimentos utilizados para consumo institucional, atendimento à população, alimentação escolar, nutrição de pacientes, suporte a programas sociais e atividades administrativas, durante o período previsto na Ata, podendo haver prorrogação conforme legislação vigente.

2.1. NATUREZA: A natureza da contratação é aquisição de bens de consumo, especificamente hortifrutigranjeiro destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Os produtos compreendem frutas, legumes, verduras, tubérculos, condimentos naturais e ovos, os quais serão utilizados na preparação de refeições da merenda escolar, no atendimento nutricional em unidades de saúde, no suporte a programas sociais, bem como em atividades institucionais e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Os quantitativos foram definidos com base:

- no histórico de consumo registrado em exercícios anteriores;
- na estimativa de alunos atendidos pela rede municipal de ensino;
- na demanda das unidades de saúde;
- na execução de programas sociais e assistenciais;
- e na realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais.

Considerando a natureza perecível dos produtos, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração Pública à aquisição integral das quantidades previstas, sendo as solicitações realizadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

A relação detalhada dos itens, contendo unidade de fornecimento, quantitativos estimados e descrição técnica dos produtos, encontra-se apresentada na planilha abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Cd. Produto	Descrição do objeto
0001	CT	12.780,0000	1.01.5771	OVO BRANCO. OVO BRANCO. CLASSIFICAÇÃO: GRANDE. OVO...
0002	Kg	815,0000	1.02.0027	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ . CLASSIFICAÇÃO: EXTR...
0003	Kg	4.090,0000	1.02.0032	FRUTA, TIPO: AMEIXA FLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. C...
0004	Kg	1.230,0000	1.02.0036	FRUTA, TIPO: ABACATE MARGARIDA, APRESENTAÇÃO: NATU...
0005	Kg	1.030,0000	1.02.0039	FRUTA, TIPO: ATEMOIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CLAS...
0006	Kg	11.830,0000	1.02.0040	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA, APRESENTAÇÃO: NATURAL...
0007	Kg	530,0000	1.02.0042	FRUTA, TIPO: CARAMBOLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL . CL...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

0008	Kg	3.140,0000	1.02.0045	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURA...
0009	Kg	1.630,0000	1.02.0048	FRUTA, TIPO: KIWI ESTRANGEIRO CHILENO, APRESENTAÇÃO...
0010	Kg	4.130,0000	1.02.0049	FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL....
0011	Kg	9.630,0000	1.02.0054	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL....
0012	Kg	1.630,0000	1.02.0057	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAHITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL....
0013	Kg	8.930,0000	1.02.0059	FRUTA, TIPO: MAÇA GALA NACIONAL, APRESENTAÇÃO: NAT...
0014	Kg	8.430,0000	1.02.0060	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL...
0015	Kg	3.630,0000	1.02.0063	FRUTA, TIPO: MARACUJA AZEDO, APRESENTAÇÃO: NATURAL...
0016	Kg	10.830,0000	1.02.0067	FRUTA, TIPO: MELANCIA REDONDA, APRESENTAÇÃO: NATUR...
0017	Kg	9.030,0000	1.02.0069	FRUTA, TIPO: MELAO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL...
0018	Kg	5.030,0000	1.02.0074	FRUTA, TIPO: PERA WILLIAMS, PRESENTAÇÃO: NATURAL...
0019	Kg	5.030,0000	1.02.0075	FRUTA, TIPO: PESSEGO NACIONAL, APRESENTAÇÃO: NATUR...
0020	Kg	5.630,0000	1.02.0078	FRUTA, TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL....
0021	Kg	1.420,0000	1.02.0080	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBORA JAPONESA. CLASSIFI...
0022	MC	730,0000	1.02.0083	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO. AGRIÃO. TAMANHO: ...
0023	Kg	1.420,0000	1.02.0084	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBORA MORANGA. CLASSIFIC...
0024	Kg	1.270,0000	1.02.0087	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA. ABOBRI...
0025	Un	690,0000	1.02.0089	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA. ACELGA. TAMANHO: ...
0026	Un	4.030,0000	1.02.0090	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA. CLASSIF...
0027	MC	380,0000	1.02.0091	CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO NATURAL. C...
0028	Kg	3.920,0000	1.02.0092	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO: ALHO ROXO. CLASSIFICAÇ...
0029	Kg	11.030,0000	1.02.0093	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA LAVADA. CLASSIFICAÇ...
0030	Kg	1.230,0000	1.02.0095	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA. BETERRABA. TAMA...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

0031	Un	1.430,0000	1.02.0098	VERDURA IN NATURA, TIPO: BROCOLIS NINJA. TAMANHO: ...
0032	Kg	3.530,0000	1.02.0101	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO: CEBOLA NACIONAL. CEBOL...
0033	Kg	1.630,0000	1.02.0102	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU. CHUCHU. TAMANHO: P...
0034	MC	480,0000	1.02.0105	VERDURA IN NATURA, TIPO: CEBOLINHA. CEBOLINHA. NÃO...
0035	Kg	3.830,0000	1.02.0108	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA. CENOURA: TAMANHO:...
0036	MC	1.640,0000	1.02.0109	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE MANTEIGA. CLASSIFIC...
0037	Un	1.230,0000	1.02.0111	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR. CLASSIFICAÇÃO...
0038	Kg	1.620,0000	1.02.0114	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE ROSADA. BATATA...
0039	Kg	560,0000	1.02.0116	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA COMUM. BERINJELA...
0040	PE	1.220,0000	1.02.0117	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESCAROLA. CLASSIFICAÇÃO: ...
0041	MC	1.020,0000	1.02.0118	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESPINAFRE. CLASSIFICAÇÃO:...
0042	Kg	2.110,0000	1.02.0120	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME. CLASSIFICAÇÃO: EXT...
0043	Kg	1.040,0000	1.02.0122	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONES. CLASSIFICA...
0044	Kg	920,0000	1.02.0123	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTAO AMARELO. CLASSIFI...
0045	Kg	1.120,0000	1.02.0124	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTAO VERDE. CLASSIFICA...
0046	Kg	920,0000	1.02.0126	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTAO VERMELHO. CLASSIF...
0047	Kg	930,0000	1.02.0131	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO. CLASSIFICAÇÃO: EXT...
0048	Kg	910,0000	1.02.0132	LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE. CLASSIFICAÇÃO: E...
0049	Un	870,0000	1.02.0133	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO VERDE LISO. CLASS...
0050	Kg	1.640,0000	1.02.0135	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE. MILHO VERDE. ...
0051	Kg	1.040,0000	1.02.0138	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO COMUM. CLASSIFICAÇÃ...
0052	Un	870,0000	1.02.0140	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO LISO. CLASSI...
0053	MC	480,0000	1.02.0143	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO: SALSINHA. SALSINHA. NÃ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

0054	Kg	4.630,0000	1.02.0144	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA. TOMATE SALA...
0055	MC	165,0000	1.02.0147	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO: TOMILHO. CLASSIFICAÇÃO...
0056	Kg	510,0000	1.02.0149	LEGUME IN NATURA, TIPO: VAGEM MACARRÃO CURTA. CLAS...
0057	CT	1.380,0000	1.02.0152	OVO, ORIGEM: CODORNA, TAMANHO: ÚNICO, EMBALAGEM: C...
0058	Kg	1.630,0000	1.02.0168	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA. MANDIOCA DESCASC...
0059	MC	160,0000	1.02.0169	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO: MANJERICAO. CLASSIFICA...
0060	MC	930,0000	1.02.0170	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA HIDROPONICA. CLASSI...
0061	Kg	1.830,0000	1.02.0171	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOQUINHA. CLASSIFICAÇÃO...
0062	Kg	7.230,0000	1.02.0213	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY ATKINS, APRESENTAÇÃO: NAT...
0063	Kg	7.230,0000	1.02.0226	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PÉROLA. FRUTO PESANDO EM T...
0064	Kg	3.630,0000	1.02.0253	FRUTA, TIPO: CAQUI FUYU, APRESENTAÇÃO: NATURAL. C...
0065	Kg	3.120,0000	1.02.0254	FRUTA, TIPO: GOIABA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL...
0066	Kg	3.030,0000	1.02.0287	FRUTA, TIPO: MEXERICA TIPO PONKAN, APRESENTAÇÃO: N...
0067	Kg	830,0000	1.02.0405	ERVILHA TORTA
0068	Kg	65,0000	1.02.0406	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO: GENGIBRE RAIZ
0069	MC	160,0000	1.02.0407	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO HORTELÃ FRESCO
0070	Kg	830,0000	1.02.0408	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SWEET GRAPE

2.3. DO PRAZO DA ATA: O prazo de duração da Ata será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração Pública, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição dos produtos é indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à alimentação escolar, suporte nutricional em unidades de saúde, execução de programas sociais, atendimento à população e realização de eventos institucionais e comunitários promovidos pela Administração Pública.

Conforme evidenciado no referido estudo, os gêneros hortifrutigranjeiros são itens essenciais para a composição de cardápios alimentares equilibrados e nutritivos, sendo amplamente utilizados no preparo de refeições destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, aos usuários de serviços públicos e às atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

O ETP também analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu que a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, preferencialmente por meio do **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando:

- a natureza comum dos bens a serem adquiridos;
- a ampla oferta dos produtos no mercado;
- a possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores;
- a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da contratação, em razão da natureza perecível dos produtos.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada nos estudos técnicos realizados, demonstrando-se necessária, viável e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A solução consiste na aquisição hortifrutigranjeiro, de forma parcelada, para atender às necessidades contínuas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões – SP. A solução envolve o fornecimento dos produtos, as condições de entrega, a logística, a conformidade sanitária e operacional, bem como todos os processos necessários para garantir o adequado abastecimento durante o período da Ata.

A solução consiste na aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para atender às necessidades contínuas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões – SP, especialmente as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Cultura e Turismo.

A solução contempla o fornecimento de frutas, legumes, verduras, tubérculos, condimentos naturais e ovos, os quais serão utilizados na preparação de refeições destinadas à merenda escolar, ao atendimento nutricional em unidades de saúde, à execução de programas sociais, bem como ao suporte de atividades institucionais e eventos promovidos pela Administração Municipal.

Considerando a natureza perecível dos produtos, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias requisitantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução abrange todas as etapas necessárias para garantir o adequado abastecimento da Administração Pública, compreendendo:

- seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**;
- fornecimento regular e contínuo dos produtos conforme solicitação das Secretarias demandantes;
- transporte adequado dos alimentos, observando-se as condições de higiene, conservação e integridade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- entrega nos locais indicados pela Administração, respeitando prazos e condições previamente estabelecidos;
- observância das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- substituição de produtos que eventualmente sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

Durante todo o ciclo de vida da contratação, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a solução proposta assegura o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das atividades institucionais do Município, garantindo regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação exige que a empresa contratada e os produtos por ela fornecidos atendam a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, a segurança alimentar, a regularidade sanitária e a eficiência no fornecimento dos hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Tais requisitos são essenciais para assegurar que a necessidade da Administração seja plenamente atendida e que a Ata seja executada com conformidade técnica e legal.

Requisitos da Contratada

Tais requisitos são essenciais para assegurar que a necessidade da Administração seja plenamente atendida e que a Ata de Registro de Preços seja executada em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e legais aplicáveis.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

5.1. Requisitos de Qualidade dos Produtos

Os gêneros hortifrutigranjeiros deverão:

- ser fornecidos in natura, frescos, íntegros e de primeira qualidade;
- apresentar grau de maturação adequado ao consumo, sem sinais de deterioração;
- estar isentos de sujidades, parasitas, larvas, danos mecânicos ou deterioração;
- atender aos padrões de classificação e qualidade usualmente praticados no mercado.

5.2. Requisitos Sanitários

Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às relacionadas à segurança alimentar e higiene na manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, observando-se a legislação aplicável e as orientações da Vigilância Sanitária.

A empresa fornecedora deverá manter condições adequadas de higiene e controle sanitário em todas as etapas do fornecimento.

5.3. Requisitos de Transporte e Logística

O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos adequados para o transporte de alimentos, devidamente higienizados e em condições que garantam a conservação e integridade dos produtos até o momento da entrega.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, em dias e horários previamente estabelecidos pelas Secretarias requisitantes.

5.4. Requisitos de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá garantir a regularidade no abastecimento, observando os prazos estabelecidos para entrega e as quantidades solicitadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

5.5. Substituição de Produtos

Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou apresentem qualquer tipo de deterioração ou inadequação para consumo, a empresa contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens, sem ônus para a Administração.

5.6. Capacidade Operacional da Empresa

A empresa participante do certame deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, garantindo condições de atender às demandas da Administração durante todo o período de vigência da Ata.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade. Os pedidos serão realizados pelo Departamento de Alimentação Escolar e demais secretarias via e-mail ou Whatsapp com pelo menos cinco dias úteis de antecedência. As entregas serão realizadas de acordo com endereço informado em cada pedido de compra.

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 48 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto descreve como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1. Fluxo de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

1. Os pedidos serão realizados pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme necessidade de consumo.
2. O Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar pedidos diretamente, via e-mail ou WhatsApp, com mínimo de cinco (5) dias úteis de antecedência.
3. Cada pedido deverá conter:
 - a especificação do item,
 - as quantidades,
 - o local de entrega,
 - o prazo desejado,
 - e o responsável pelo recebimento.

A contratada deverá confirmar o recebimento do pedido por e-mail ou mensagem.

6.2. Local de Prestação dos Serviços ou entrega

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme cronograma e demanda de cada Secretaria.

O prazo máximo para entrega após a solicitação da Administração não poderá exceder 10 dias corridos.

As entregas deverão ser realizadas nos endereços das unidades indicadas pelas Secretarias contratantes, em dias úteis, no horário comercial (das 08h00 às 17h00), salvo situações excepcionais previamente acordadas.

Cada Secretaria informará o local exato de entrega, conforme sua necessidade.

O fornecedor deverá garantir o fornecimento contínuo durante toda a vigência da Ata.

As entregas serão realizadas ponto a ponto, ou seja, em todas as escolas e Secretarias do Município, semanal ou quinzenalmente de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar e Secretárias, conforme a disponibilidade de equipamentos para armazenamento dos produtos.

Observação do departamento de merenda escolar que antes de iniciar as entregas nas escolas, o motorista deve apresentar-se na Cozinha Piloto para ser realizada a vistoria e a liberação de entrega.

Quando finalizar as entregas, a nota fiscal e os recibos das entregas realizadas nas escolas deverão ser entregues na Cozinha Piloto (Rua São Paulo, 455 Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões) para a conferência e assinatura da nota fiscal.

Para o **Departamento de Alimentação Escolar**, as entregas ocorrerão no endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Rua São Paulo, nº 455 – Bairro Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões/SP, no horário das 07h00 às 15h00.

Para a **Unidade Mista de Saúde**, as entregas ocorrerão no endereço: Rua Bárbara Cardoso, nº 42; Centro.

Para a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**: Rua - João Franco de Camargo, Nº 551 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP - Cep: 12955 - 000 - horário de funcionamento de segunda à sexta feira das 08:00 às 17:00 horas.

Centro de Referência do Cadastro Único: Rua -Capitão Manoel de Almeida Passos, Nº 189 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP - Cep: 12955 - 000 - horário de funcionamento de segunda à sexta feira das 08:00 às 17:00 horas.

Cras Novo Horizonte: Avenida - Eliseu Correia Dias, nº 124 - Jardim Belo Horizonte - Bom Jesus dos Perdões/SP - Cep: 12955 - 000 - horário de funcionamento de segunda à sexta feira das 08:00 às 17:00 horas.

Cras Professora Marina Cabral Roque: Avenida - São João, Nº 1008 - Vila Operária - Bom Jesus dos Perdões/SP - Cep: 12955 - 000 - horário de funcionamento de segunda à sexta feira das 08:00 às 17:00 horas.

Conselho Tutelar: Rua - Bárbara Cardoso, Nº 145 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP - Cep: 12955 - 000 - horário de funcionamento de segunda à sexta feira das 08:00 às 17:00 horas.

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas: Rua - Dom José Maurício da Rocha, Nº 130 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP - Cep: 12955 - 000 - horário de funcionamento de segunda à sexta feira das 08:00 às 17:00 horas.

Para a **Secretaria de Esportes e Lazer**, Para a **Unidade Mista de Saúde**, as entregas ocorrerão no endereço: Rua Bárbara Cardoso, nº 42; Centro.

Para a **Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos**, as entregas ocorrerão no endereço: Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 165 - Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos pedidos de compra.

A conferência dos produtos será realizada no ato da entrega, pela equipe responsável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução da Ata.

b) A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da presente Ata;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução da Ata.

b) A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.

c) A CONTRATADA deverá manter a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

d) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

e) A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata.

f) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da Ata.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e fiscalização do presente Ata serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

7.1. Disposições Gerais da Gestão Ata

a) Fidelidade Contratual: A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização do Ata

A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por fiscais da Ata, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução da Ata para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- b) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.
- c) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Ata e na legislação vigente.
- f) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

7.3. Gestores e Fiscais Designados

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: Silmara Ferreira de Carvalho

Cargo: Escriturária

Email Institucional: compras@bjperdoes.sp.gov.br,

Telefone:(11) 4012-1000

GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DA ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: Rosângela de Souza Pavan

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Email Institucional: sads@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-1569



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome: Janaína Machado de Souza

Cargo: Escrivã

Cargo: Escrivã

Email Institucional: janaina.souza@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 9.5186-2229

GESTOR RESPONSÁVEL PELADEMANDA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome: Ricardo Augusto Pontes Moraes

Cargo: Secretário de Educação

Email Institucional: equipe.sme@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 9.5186-2229

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Michele Moraes Marcolino

Cargo: Coordenadora e saúde

Email:sec.saude@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone:(11) 4012-1000

GESTOR RESPONSÁVEL PELADEMANDA SECRETARIA DA SAÚDE

Nome: Jane Crispim

Cargo: Secretária de Saúde

Email Institucional: sec.saude@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4012-1000

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO SECRETARIA ESPORTES E LAZER

Nome: Maria Aparecida de Jesus Oliveira

Cargo: Escrivã



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Email Institucional:

Telefone: (11) 4012-7303

GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nome: Carlos Roberto Brigida Rogério

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

Email Institucional:

Telefone: (11) 4012-7303

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Nome: Tatiane Tenorio

Cargo: Auxiliar Administrativo

Email Institucional: cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-1295

GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Nome: Jane Vanessa Bueno Reanho

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

Email Institucional:

Telefone:(11) 4891-1295

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios para a medição dos serviços executados e as condições para o pagamento à empresa contratada. O objetivo é garantir transparência, objetividade e conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A medição será realizada por entrega, considerando exclusivamente os itens efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

1. A medição será comprovada mediante:
2. Nota Fiscal Eletrônica,
3. Pedido de Compra,
4. Termo de Recebimento ou assinatura do responsável pelo setor solicitante,
5. Conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

Os produtos deverão estar em conformidade com:

6. as especificações técnicas do Anexo I,
7. os padrões sanitários vigentes,
8. as condições de entrega previstas neste Termo e no edital.

Itens rejeitados pela fiscalização não serão medidos nem pagos, devendo ser substituídos em até 48 horas pela contratada.

8.2. Condições de Pagamento

a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.

c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando:

- cotações de fornecedores,
- valores praticados em contratações públicas recentes,
- bancos de preços públicos (quando aplicável),
- e o mapa de preços e memórias de cálculo anexos ao processo administrativo.

A partir da consolidação das cotações e da análise comparativa dos preços unitários referenciais, obtidos conforme metodologia legalmente prevista, chegou-se ao valor estimado global de: R\$ 2.345.992,05 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

A planilha detalhada contendo os preços unitários, quantitativos, parâmetros de cálculo e documentos comprobatórios encontra-se em documento próprio, separado, classificado e anexado ao processo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi realizada de forma técnica e fundamentada, garantindo economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, servindo de base para definição do valor estimado da licitação.

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

dos preços e para os respectivos cálculos. Estes elementos devem constar de documento separado e classificado, garantindo a transparência e a justificativa do valor estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

Secretaria de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0008-2.026

Natureza da Despesa: Material de Consumo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional Programática: 08.122.0007-2.018

Natureza da Despesa: Material de Consumo

Secretaria da Educação (Merenda Escolar)

Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.361.0011-2.036

Natureza da Despesa: Material de Consumo

Ensino Infantil

Funcional Programática: 12.365.0011-2.038

Natureza da Despesa: Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Secretaria de Esportes

Funcional Programática: 27.812.0016-2.078

Natureza da Despesa: Material de Consumo

Secretaria de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 13.392.0012-2.042

Natureza da Despesa: Material de Consumo

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública conduzida por sistema eletrônico oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentações federais e municipais aplicáveis.

A licitação será realizada POR ITEM, permitindo ampla competitividade e possibilitando que diferentes fornecedores participem de acordo com sua especialidade e capacidade técnica.

11.2. Critério de Julgamento O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Serão consideradas para julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- o preço ofertado no sistema eletrônico,
- a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência,
- as exigências de habilitação,
- e o atendimento integral às condições estabelecidas no edital.

O processo de disputa seguirá a dinâmica de lances sucessivos, observado o horário de abertura, a etapa competitiva e os critérios de desempate previstos na legislação.

A seleção da proposta vencedora ocorrerá após:

1. análise da proposta escrita;
2. etapa de lances;
3. negociação, se aplicável;
4. verificação de conformidade técnica;
5. análise da habilitação da licitante melhor classificada.

Somente será considerado vencedor o fornecedor que:

- apresentar menor preço,
- atender às especificações do objeto,
- cumprir todas as etapas do processo licitatório,
- e comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

11.3. Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão solicitadas as seguintes comprovações:

a) Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência, em conjunto com o Edital de Licitação e seus anexos, rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2026.

Ricardo Augusto Pontes Moraes
Secretário Interino da Secretaria de Educação

Rosângela de Souza Pavan
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Jane Mirian Crispim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Secretária de Saúde

Carlos Roberto Brigida Rogério

Secretário de Esportes e Lazer

Jane Vanessa Bueno Reanho

Secretária de Cultura e Turismo